

10. Esta autorização, não exime, exigências de outros órgãos competentes;
11. Esta autorização terá validade até 30 de novembro de 2025.

ANEXO I - Roteiro para elaboração do Relatório

- Inserir no início do relatório um quadro resumo com as informações sobre a pesca ocorrida em 2025.
- Para auxiliar a análise da solicitação de pesca e autorização de cota solicita-se que no relatório seja feita uma apresentação dos dados de contagem, a ser preenchido e encaminhado e da cota solicitada agrupados por unidade de conservação ou área de manejo em tabelas independentes auto-explicativas.
- Nas tabelas com as informações de peixes comercializados e dos subprodutos como carcaças e línguas recomenda-se apresentar as informações de peso e comprimento de acordo com a categoria ou forma de comercialização, auxiliando na estimativa do total em quilos.
- Anexar localização georeferenciada de comunidades, incluir a relação de lagos e demais ambientes de pesca utilizados na captura do pirarucu no período da autorização, incluindo as coordenadas geográficas de cada um dos lagos utilizado no sistema de manejo.
- Deverá ser apresentado tópico específico sobre a comercialização, com dados dos compradores, quantidades comercializadas, preços de compra e despesas da pesca, acrescentando a coluna "renda líquida" nas tabelas de dados econômicos.
- Acrescentar no relatório, item específico com a avaliação da pesca de 2025 realizada com os pescadores envolvidos.
- Apresentar dados de pescado doado (capturados sem autorização, no período de defeso ou abaixo do tamanho mínimo), anexando as cópias dos termos de doação, e que sejam coletados os dados de biometria dos indivíduos jovens (menores que 150 cm), capturados de forma incidental.
- Apresentar os seguintes dados acerca das embarcações envolvidas na pesca: Nome da embarcação, origem (cidade), proprietário e/ou responsável, nº do RGP, capacidade (t), comprador e/ou transportador (se transportador, pra quem (comprador ou comunidade), para onde transporta (para sede e para outras localidades).
- Apresentar cronograma de execução da pesca do pirarucu para planejamento das ações de fiscalização e monitoramento com pelo menos 20 dias de antecedência.
- Apresentar resultados da realização de capacitação com os responsáveis pelo monitoramento do pirarucu no que cabe à tomadas das medidas de peso e comprimento, colocação dos lacres e o preenchimento das fichas de monitoramento com as informações corretas.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Superintendente, em 06/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 24216210 e o código CRC 58741E09.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AM
NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - AM

Autorização nº 12/2025-Nubio-AM/Ditec-AM/Supes-AM

Número do Processo: [REDACTED]

Interessado: Associação dos Produtores Rurais de Carauari - ASPROC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO (AMECSARA) - CNPJ:

[REDACTED]
ICMBIO Coordenação Regional 2 - Manaus/AM

Manaus/AM, na data da assinatura digital.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 549, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU nº 97 de 23/05/2023, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pelo art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022.

Considerando o que dispõe nos marcos regulatórios que disciplina o regime de manejo sustentável de pirarucu (*Arapaima gigas*):

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004 - tamanho mínimo e defeso reprodutivo;

Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Instrução Normativa/IBAMA-AM nº 01, de 1º de junho de 2005, que estabelece critérios e procedimentos para a pesca em áreas protegidas;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2007/SDS, que estabelece critérios e procedimentos sobre os acordos de pesca no Amazonas;

Considerando o Decreto Estadual nº 36083/2015, que regulamenta a pesca manejada de pirarucu (*Arapaima gigas*) no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

Considerando a Portaria IBAMA Nº22, de 20 de fevereiro de 2025, que instituiu o Programa de Manejo Sustentável do Pirarucu (*Arapaima gigas*) e Conservação dos Ecossistemas de Várzea - Programa Arapaima no estado do Amazonas;

Considerando o que consta no Processo 02005.000182/2009-41, resolve:

Autorizar aos pescadores manejadores da Associação de Moradores Extrativistas da Comunidade São Raimundo - AMECSARA e da Associação dos Produtores Rurais de Carauari - ASPROC, na área da Reserva Extrativista do Médio Juruá, a capturar, armazenar, transportar e comercializar a espécie pirarucu (*Arapaima gigas*), sob a coordenação, apoio e a supervisão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, de acordo com o que está discriminado na tabela abaixo:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMUNIDADE	SETOR	Nº AMBIENTES	COTA AUTORIZADA
RESEX MÉDIO JURUÁ	TABULEIRO	1 RESEX	3	153
	MORADA NOVA	2 RESEX	5	133
	SÃO RAIMUNDO	3 RESEX	13	568
	BAUANA	5 RDS	6	156
	IDÓ	5 RDS	6	150
	MARIA MONTEIRO	5 RESEX	3	129
	FORTUNA	5 RESEX	4	184
	ROQUE	5 RESEX	3	51
	FAZENDINHA	6 RESEX	5	174
TOTAL			40	1.698 (30 %)

CONDICIONANTES DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO:

1. A presente autorização, representa a origem, do pescado capturado na **Unidade de Manejo Sustentável de Pirarucu (UMP) RESEX MÉDIO JURUÁ**, devendo acompanhar o transporte dos produtos e subprodutos, da área da UMP, até o destino final;
2. Por estar inserida na RESEX Médio Juruá, Unidade de Conservação de Uso Sustentável Federal, a captura, o armazenamento, o transporte e a comercialização dos produtos e subprodutos de pirarucu (*Arapaima gigas*), estarão sob supervisão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e com o apoio técnico e logístico da Associação dos Produtores Rurais de Carauari (ASPROC) e da Associação de Moradores Extrativistas da Comunidade São Raimundo (AMECSARA);
3. O trânsito dos exemplares de pirarucu capturados na área manejada, estará sob controle ambiental (monitoramento e fiscalização), de fiscais do **SISNAMA**;
4. Realizar biometria (peso, comprimento e sexo) e colocação de lacre individual, numerado, nos animais capturados, sendo estas informações, anotadas no modelo da planilha de monitoramento biométrico. Estas, deverão ser repassadas ao IBAMA, no momento da solicitação de emissão de Guias de Trânsito para o Pescado a ser transportado, bem como, posteriormente, no ato da entrega do relatório técnico anual, apresentado ao IBAMA;
5. Os peixes capturados, deverão ser transportados da UMP, lacrados e acompanhados das planilhas de monitoramento biométrico, preenchidas, conforme o modelo próprio e da autorização de captura;
6. Os pirarucus, transportados da cidade mais próxima da UMP, para outros destinos, deverão ser acompanhados da guia de trânsito, declaração de venda e planilha de monitoramento biométrico;
7. Para emissão das Guias de Trânsito, será necessário informar previamente, os dados do comprador (nome completo, CPF ou CNPJ, categoria, endereço) e do transportador (nome da embarcação e RGP, quando for o caso). Deverá ainda, ser encaminhado ao IBAMA, os dados do pescado a ser transportado, agrupados por dia de captura, como: Local de captura (nome das comunidades e lagos), número de peixes e os respectivos lacres. Os dados, deverão ser enviados em formato digital para: coad.am@ibama.gov.br e pirarucu.am@ibama.gov.br;
8. A apresentação do relatório anual das atividades de captura, deverá conter as informações apontadas no anexo I, e devem ser encaminhadas ao IBAMA, no máximo em 90 (noventa) dias, com prorrogação até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, contados a partir do dia **01/12/2025**;
9. O descumprimento de qualquer uma das condicionantes, relacionadas nesta autorização, poderá acarretar a suspensão desta, e de próximas autorizações para pesca manejada, da presente UMP, não eximindo da aplicação de sanções previstas na legislação ambiental vigente;

10. Esta autorização, não exige, exigências de outros órgãos competentes;

11. Esta autorização terá validade até 30 de novembro de 2025.

ANEXO I - Roteiro para elaboração do Relatório

- Inserir no início do relatório um quadro resumo com as informações sobre a pesca ocorrida em 2025.
- Para auxiliar a análise da solicitação de pesca e autorização de cota solicita-se que no relatório seja feita uma apresentação dos dados de contagem, a ser preenchido e encaminhado e da cota solicitada agrupados por unidade de conservação ou área de manejo em tabelas independentes auto-explicativas.
- Nas tabelas com as informações de peixes comercializados e dos subprodutos como carcaças e línguas recomenda-se apresentar as informações de peso e comprimento de acordo com a categoria ou forma de comercialização, auxiliando na estimativa do total em quilos.
- Anexar localização georeferenciada de comunidades, incluir a relação de lagos e demais ambientes de pesca utilizados na captura do pirarucu no período da autorização, incluindo as coordenadas geográficas de cada um dos lagos utilizado no sistema de manejo.
- Deverá ser apresentado tópico específico sobre a comercialização, com dados dos compradores, quantidades comercializadas, preços de compra e despesas da pesca, acrescentando a coluna "renda líquida" nas tabelas de dados econômicos.
- Acrescentar no relatório, item específico com a avaliação da pesca de 2025 realizada com os pescadores envolvidos.
- Apresentar dados de pescado doado (capturados sem autorização, no período de defeso ou abaixo do tamanho mínimo), anexando as cópias dos termos de doação, e que sejam coletados os dados de biometria dos indivíduos jovens (menores que 150 cm), capturados de forma incidental.
- Apresentar os seguintes dados acerca das embarcações envolvidas na pesca: Nome da embarcação, origem (cidade), proprietário e/ou responsável, nº do RGP, capacidade (t), comprador e/ou transportador (se transportador, pra quem (comprador ou comunidade), para onde transporta (para sede e para outras localidades).
- Apresentar cronograma de execução da pesca do pirarucu para planejamento das ações de fiscalização e monitoramento com pelo menos 20 dias de antecedência.
- Apresentar resultados da realização de capacitação com os responsáveis pelo monitoramento do pirarucu no que cabe à tomadas das medidas de peso e comprimento, colocação dos lacres e o preenchimento das fichas de monitoramento com as informações corretas.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Superintendente, em 06/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 24214321 e o código CRC A1AFD1F0.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AM
NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - AM

Autorização nº 14/2025-Nubio-AM/Ditec-AM/Supes-AM

Número do Processo: [REDACTED]

Interessado: Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari - AMARU
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI (ASPROC) - CNPJ: [REDACTED]

Manaus/AM, na data da assinatura digital.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 549, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU nº 97 de 23/05/2023, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pelo art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022.

Considerando o que dispõe nos marcos regulatórios que disciplina o regime de manejo sustentável de pirarucu (*Arapaima gigas*):

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004 - tamanho mínimo e defeso reprodutivo;

Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Instrução Normativa/IBAMA-AM nº 01, de 1º de junho de 2005, que estabelece critérios e procedimentos para a pesca em áreas protegidas;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2007/SDS, que estabelece critérios e procedimentos sobre os acordos de pesca no Amazonas;

Considerando o Decreto Estadual nº 36083/2015, que regulamenta a pesca manejada de pirarucu (*Arapaima gigas*) no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

Considerando a Portaria IBAMA Nº22, de 20 de fevereiro de 2025, que instituiu o Programa de Manejo Sustentável do Pirarucu (*Arapaima gigas*) e Conservação dos Ecossistemas de Várzea - Programa Arapaima no estado do Amazonas;

Considerando o que consta no Processo 02005.101488/2017-23, resolve:

Autorizar os pescadores manejadores da Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari - AMARU e da Associação dos Produtores Rurais de Carauari - ASPROC a captura da espécie pirarucu (*Arapaima gigas*), sob a supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de acordo com o que está discriminado na tabela abaixo:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	NOME DA COMUNIDADE	SETOR	Nº AMBIENTES	COTA AUTORIZADA
RDS ESTADUAL UACARI	BONFIM	1	1	70
	XIBAUZINHO	1	10	695
	MANDIOCA/VILA MEDEIROS	1	4	97
	TOARI	2	3	114
	LAGO DO PUPUNHA	4	3	222
	OURO PRETO	5	4	137
	SANTO ANTÔNIO DO BRITO	5	3	51
	CANTA GALO	6	4	32
	BARREIRA DO IDÓ	6	7	188
TOTAL			39	1.606 (30 %)

CONDICIONANTES DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO:

1. A presente **autorização**, representa a origem, do pescado capturado na **Unidade de Manejo Sustentável de Pirarucu (UMP) RDS UACARI**, devendo acompanhar o transporte dos produtos e subprodutos, da área da UMP, até o destino final;
2. Por estar inserida na RDS UACARI, Unidade de Conservação de Uso Sustentável Estadual, a captura, o armazenamento, o transporte e a comercialização dos produtos e subprodutos de pirarucu (*Arapaima gigas*), estarão sob supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (**SEMA**) e com o apoio técnico e logístico da Associação dos Produtores Rurais de Carauari (**ASPROC**) e da Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari (**AMARU**);
3. O trânsito dos exemplares de pirarucu capturados na área manejada, estará sob controle ambiental (monitoramento e fiscalização), de fiscais do **SISNAMA**;
4. Realizar biometria (peso, comprimento e sexo) e colocação de lacre individual, numerado, nos animais capturados, sendo estas informações, anotadas no modelo da planilha de monitoramento biométrico. Estas, deverão ser repassadas ao IBAMA, no momento da solicitação de emissão de Guias de Trânsito para o Pescado a ser transportado, bem como, posteriormente, no ato da entrega do relatório técnico anual, apresentado ao IBAMA;
5. Os peixes capturados, deverão ser transportados da UMP, lacrados e acompanhados das planilhas de monitoramento biométrico, preenchidas, conforme o modelo próprio e da autorização de captura;
6. Os pirarucus, transportados da cidade mais próxima da UMP, para outros destinos, deverão ser acompanhados da guia de trânsito, declaração de venda e planilha de monitoramento biométrico;
7. Para emissão das Guias de Trânsito, será necessário informar previamente, os dados do comprador (nome completo, CPF ou CNPJ, categoria, endereço) e do transportador (nome da embarcação e RGP, quando for o caso). Deverá ainda, ser encaminhado ao IBAMA, os dados do pescado a ser transportado, agrupados por dia de captura, como: Local de captura (nome das comunidades e lagos), número de peixes e os respectivos lacres. Os dados, deverão ser enviados em formato digital para: coad.am@ibama.gov.br e pirarucu.am@ibama.gov.br;
8. A apresentação do relatório anual das atividades de captura, deverá conter as informações apontadas no anexo I, e devem ser encaminhadas ao IBAMA, no máximo em 90 (noventa) dias, com prorrogação até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, contados a partir do dia **01/12/2025**.
9. O descumprimento de quaisquer uma das condicionantes, relacionadas nesta autorização, poderá acarretar a suspensão desta, e de próximas autorizações para pesca manejada, da presente UMP, não eximindo da aplicação de sanções previstas na legislação ambiental vigente;
10. Esta autorização, não exige, exigências de outros órgãos competentes;
11. **Esta autorização terá validade até 30 de novembro de 2025.**



ANEXO I - Roteiro para elaboração do Relatório

- Inserir no início do relatório um quadro resumo com as informações sobre a pesca ocorrida em 2025.
- Para auxiliar a análise da solicitação de pesca e autorização de cota solicita-se que no relatório seja feita uma apresentação dos dados de contagem, a ser preenchido e encaminhado e da cota solicitada agrupados por unidade de conservação ou área de manejo em tabelas independentes auto-explicativas.
- Nas tabelas com as informações de peixes comercializados e dos subprodutos como carcaças e línguas recomenda-se apresentar as informações de peso e comprimento de acordo com a categoria ou forma de comercialização, auxiliando na estimativa do total em quilos.
- Anexar localização georeferenciada de comunidades, incluir a relação de lagos e demais ambientes de pesca utilizados na captura do pirarucu no período da autorização, incluindo as coordenadas geográficas de cada um dos lagos utilizado no sistema de manejo.
- Deverá ser apresentado tópico específico sobre a comercialização, com dados dos compradores, quantidades comercializadas, preços de compra e despesas da pesca, acrescentando a coluna "renda líquida" nas tabelas de dados econômicos.
- Acrescentar no relatório, item específico com a avaliação da pesca de 2025 realizada com os pescadores envolvidos.
- Apresentar dados de pescado doado (capturados sem autorização, no período de defeso ou abaixo do tamanho mínimo), anexando as cópias dos termos de doação, e que sejam coletados os dados de biometria dos indivíduos jovens (menores que 150 cm), capturados de forma incidental.
- Apresentar os seguintes dados acerca das embarcações envolvidas na pesca: Nome da embarcação, origem (cidade), proprietário e/ou responsável, nº do RGP, capacidade (t), comprador e/ou transportador (se transportador, pra quem (comprador ou comunidade), para onde transporta (para sede e para outras localidades).
- Apresentar cronograma de execução da pesca do pirarucu para planejamento das ações de fiscalização e monitoramento com pelo menos 20 dias de antecedência.
- Apresentar resultados da realização de capacitação com os responsáveis pelo monitoramento do pirarucu no que cabe à tomadas das medidas de peso e comprimento, colocação dos lacres e o preenchimento das fichas de monitoramento com as informações corretas.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Superintendente, em 06/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 24216215 e o código CRC C1559888.

Referência: Processo nº 02005.101488/2017-23

SEI nº 24216215



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**
com **ENTREPOSTO DE PESCADO** localizada em **MANACAPURU**
Estado **AMAZONAS**
está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob n.º **3560**
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **04** de **SETEMBRO** de **2009**

Processo n.º [REDACTED]

[REDACTED]
Diretor do DIPOA

Nelson Oliveira da Costa
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário CRMV/SP Nº 2537
Diretor do DIPOA/SDA

TERMO DE ANUENCIA PRODUTORES RUAIS ASSOCIADOS A ASPROC

De acordo com o que prescreve a letra h, inciso II, art. 16, da RESOLUÇÃO GGPA 21, de 29 de julho de 2025, declaramos conceder a Associação dos Produtores Rurais de Carauari (ASPROC), CNPJ 00.984.909/0001-21, total anuência às condições envolvidas no presente ato para utilização de proposta de venda familiar e afirmamos que esta manifestação é feita de forma espontânea, livre de qualquer vício ou coação, responsabilizando-nos integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

Carauari, 10 de Janeiro de 2026.

	NOME	CPF	CAF	ASSINATURA
1			DF062024.01.001674408CAF	
2			AM052025.01.003516956CAF	
3			DF032024.01.001232051CAF	
4			DF032024.01.001231709CAF	
5			DF032024.01.001231898CAF	
6			AC112024.01.002094620CAF	
7			DF032024.01.001232022CAF	
8			AM032024.01.001232014CAF	
9			AM012024.01.001108924CAF	
10			DF022024.01.001194418CAF	
11			DF032024.01.001231793CAF	
12			AM052023.01.000327381CAF	
13			DF032024.01.001231867CAF	
14			DF032024.01.001231913CAF	
15			DF032024.01.001231908CAF	

16		AM032024.01.001231951CAF
17		AM122024.01.002459003CAF
18		DF032024.01.001231958CAF
19		DF032024.01.001231936CAF
20		AM032024.01.001232031CAF
21		DF042024.01.001421546CAF
22		DF032024.01.001231938CAF
23		DF032024.01.001231898CAF
24		AM032024.01.001231855CAF
25		AM032024.01.001231891CAF
26		AM022023.01.000182080CAF
27		AM032024.01.001231652CAF
28		AM032024.01.001231760CAF
29		DF032024.01.001232036CAF
30		DF032024.01.001231936CAF
31		DF032024.01.001231936CAF
32		DF042024.01.001421546CAF
33		AM032024.01.001231946CAF
34		AM102023.01.000822501CAF
35		DF072024.01.001771072CAF
36		AM032024.01.001231878CAF
37		DF092024.01.002094620CAF
38		AM032024.01.001231878CAF
39		AM032024.01.001231917CAF

40			DF032024.01.001231980CAF	
41			AM012024.01.001108924CAF	
42			DF032024.01.001231828CAF	
43			DF032024.01.001231966CAF	
44			AM032024.01.001231878CAF	
45			DF032024.01.001231848CAF	
46			AM122024.01.002459003CAF	
47			DF032024.01.001232051CAF	

COMENDA 12 REGIAO MILITAR
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA n. 03/2025**I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA****GRUPO FORMAL**

1. NOME DO PROPONENTE	2. CNPJ	3. N. da DAP Juridica
Associação dos Produtores Rurais de Carauari		AM042024.03.000004325CAF
4. ENDEREÇO	5. MUNICIPIO/UF	6. CEP
	Carauari/AM	
07. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	08. CPF	09. DDD/FONE
09. BANCO	10. N. AGENCIA	11. N. DA CONTA CORRENTE
Banco do Brasil		

III - TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				4.1 UNITARIO	4.2 TOTAL
4	PESCADO PIRARURUCU EM FILE CONGELDO	KG	20880	51,05 R\$	1.065.924,00
TOTAL					1.065.924,00

II - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO CADASTRADOS NA ASSOCIAÇÃO (FORNECEDORES)

Item	Identificação do Agricultor Familiar			PRODUTO	UNIDADE	QUANTIADE	PREÇO	VALOT TOTAL
	NOME	CPF	CAF					
1			AM022024.01.001214214CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
2			DF062024.01.001674408CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
3			DF032024.01.001232051CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
4			DF032024.01.001231709CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
5			AM102023.01.000841773CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
6			AC112024.01.002094620CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
7			DF032024.01.001232022CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
8			AM012024.01.001108924CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
9			DF032024.01.001231793CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
10			DF032024.01.001231913CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
11			DF032024.01.001231908CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
12			AM032024.01.001231951CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
13			AM122024.01.002459003CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
14			DF032024.01.001231958CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
15			DF032024.01.001231936CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
16			AM032024.01.001232031CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
17			AM032024.01.001231855CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
18			DF032024.01.001231898CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
19			AM032024.01.001231855CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
20			AM022023.01.000182080CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
21			AM032024.01.001231652CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
22			AM032024.01.001231760CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
23			DF032024.01.001232036CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
24			DF032024.01.001231936CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
25			DF032024.01.001231936CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
26			DF042024.01.001421546CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
27			AM032024.01.001231878CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00



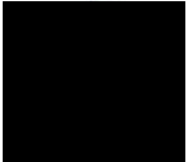
28			AM032024.01.001231917CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
29			AM032024.01.001231878CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
30			AM032024.01.001231917CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
31			DF032024.01.001231980CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
32			DF032024.01.001231966CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
33			AM032024.01.001231878CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
34			DF032024.01.001231848CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
35			AM122024.01.002459003CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
36			DF032024.01.001232051CAF	ITENS 04 (PIRARUCU)	KG	580	51,05	29.609,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						20880		1.065.924,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Seção de Subsistência. Os fornecedores deverão entregar os produtos em dia de expediente, no horário de 08:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. O Local de entrega bem como os horários de recebimento podem ser flexibilizados, conforme necessidade e contato prévio com a licitante.

Declaramos atender todos os dispositivos do Chamamento Público nº 03/2025 . Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Crauari, 21 de janeiro de 2026



05



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

HABILITAÇÃO
ITENS 4 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

FORNECEDOR: _____

Beneficiário Fornecedor (Individual)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição no CPF;	()	()	()
Extrato do CAF ativo do agricultor;	()	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO III);	()	()	()
Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;	()	()	()
Comprovante de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal) SE FOR O CASO.	()	()	()

Organizações Formais Fornecedoras (Associações e Cooperativas)			
Verificações	SIM	NÃO	NÃO É O CASO
Prova de inscrição CNPJ;	(X)	()	()
Extrato da DAP Jurídica ou CAF/CNPJ ATIVO para associações, cooperativas e empreendimento rurais e agricultura familiar;	(X)	()	()
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	(X)	()	()
Declaração de produção própria (ANEXO IV);	(X)	()	()
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (anexo VII);	(X)	()	()
Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO VIII);	(X)	()	()
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Registro DIPOA/GIPOA/SIF para itens de origem animal);	(X)	()	()
Declaração conjunta de anuência das famílias para proposta coletiva de venda (anexo X).	(X)	()	()

CREDENCIAMENTO Nº 0000001/2025

CONTRATO N. 0000001/2025

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **FEDERAÇÃO DOS MANEJADORES E MANEJADORAS DE PIRARUCU DE MAMIRAUÁ - FEMAPAM**, denominado **CREDENCIANTE** e a empresa **COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE**, denominada **CREDENCIADA**, para **UTILIZAÇÃO DO SELO DENOMINAÇÃO DE ORIGEM MAMIRAUÁ PARA O PIRARUCU MANEJADO EM LOTE ESPECÍFICO**, em conformidade com o **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

A **FEDERAÇÃO DOS MANEJADORES E MANEJADORAS DE PIRARUCU DE MAMIRAUÁ - FEMAPAM**, na qualidade de **CREDENCIANTE**, com sede à Rua Brasil, 197, São Francisco, Tefé – AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.142.742/0001-73, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Cleissiane Souza da Silva, e a Empresa **_COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.590.706/0001-72 estabelecida na Rua Pedro Coca, 21, sala 05 Terreo, Bairro Jardim Lara, no Município de Tefé/AM, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por Elena Raimunda Nunes Barbosa, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO** para utilização do selo Denominação de Origem Mamirauá para o Pirarucu Manejado em lote

específico de pirarucu manejado, conforme autorização concedida pela FEMAPAM e mediante o cumprimento do:

- a) Caderno de Especificações Técnicas da DO Mamirauá;
- b) Plano de Controle de Lote do Conselho Regulador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A CREDENCIADA somente poderá utilizar o selo:

- a) Nos lotes expressamente aprovados pelo Conselho Regulador;
- b) Após pagamento da taxa de credenciamento;
- c) Mediante a emissão do parecer de autorização com indicação do lote;
- b) Manter o repasse à FEMAPAM do controle de saída do lote;

2.2 O selo deverá ser utilizado conforme padrão gráfico repassado pela FEMAPAM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA

- 3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento;
- 3.2. Utilizar o selo somente nos lotes autorizados;
- 3.3. Não repassar, ceder o uso do selo a terceiros;
- 3.1.4. Zelar pela imagem e integridade da DO Mamirauá;
- 3.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE

- 3.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado;
- 3.2. Repassar o padrão gráfico para utilização do selo;
- 3.3. Acompanhar e inspecionar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através do Conselho Regulador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

4.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, contemplando os lotes de pirarucus adquiridos de organizações manejadoras autorizadas, renováveis mediante manifestação expressa das partes e adimplência das responsabilidades;

4.2. O uso do selo tem vigência restrita ao ciclo do lote aprovado, mesmo que o contrato permaneça vigente;

4.3. A Gestão deste contrato será realizada por Cleissiane Souza da Silva;

4.4. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte mediante comunicação prévia ao Credenciado;

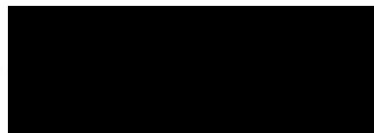
5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

5.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

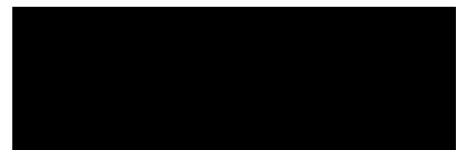
6.1 É eleito, para fins legais e questões derivadas deste instrumento o Foro de Tefé/AM, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Tefé, 31 de 12 de 2025



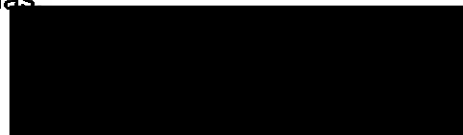
CREDENCIANTE

CREDENCIADA



Testemunhas:

1 –



2 –



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE, ENTRE SI FAZEM A COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE E A FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] inscrição estadual nº [REDACTED] com sede na Rua Raimundo Lima, 128, Fonte Boa, CEP: [REDACTED] Tefé/AM, neste ato representada pelo(a) seu(a) presidente, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede na Rua Iratim, 10, Educandos, Manaus/AM, neste ato representado pelo sócio/administrador, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e comum acordo, firmar o presente contrato de processamento de pescado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de processamento e entrega de pescado que será destinado a empresa contratante.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** será de 01 (um) ano, iniciando em 07/01/2026, podendo ser prorrogado a cada ano, desde que não ultrapasse o período de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, mediante acordo prévio entre as partes, retratado através de Termo Aditivo.

Cláusula 3ª – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

3.1 Compete a **CONTRATANTE**:

3.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste instrumento, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco deles;

3.1.2 Efetuar o pagamento na data e condições acordadas;

3.1.3 Definir as diretrizes básicas relativas a atuação da **CONTRATADA**, prestando toda a orientação e informação necessária para melhor desempenho do objeto deste **CONTRATO**.

3.1.4 Apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

3.2 Compete a **CONTRATADA**:

3.2.1 Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;

3.2.2 Enviar a matéria prima, por meio de transporte, para que seja beneficiada e embalada pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;

3.2.3 Guardar sigilo absoluto de todas as informações e dados repassados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**, no âmbito da execução do objeto deste **CONTRATO**;

3.2.4 Zelar pela fidedignidade e integralidade dos serviços prestados, respeitando a filosofia e conceituação do cooperativismo, zelando também pelo nome e pela imagem da **CONTRATANTE**.

3.2.5 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **CONTRATANTE**, sem expressa autorização;

3.2.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da **CONTRATANTE**, para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO**;

Cláusula 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação do serviço do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia a ser estipulada entre partes conforme a sazonalidade (safra) dos produtos.

4.2 Caso não seja cumprida a entrega do objeto do contrato, o **CONTRATANTE**, se reserva o direito de efetuar o pagamento proporcional a quantidade de pescado entregue.

Cláusula 5ª – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A **Cooine**, não poderá subcontratar, transferir ou ceder as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa do Contratado.

5.2 A **Cooine** desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuado, bem como a causa, responsabilizando – se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares, inerente aos serviços prestados.

5.3 Os cooperados da **Cooine**, não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

Cláusula 6ª – DA EXCLUSIVIDADE

A **Cooperativa/ Associação** declara desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que o Contratante é o único e exclusivo cliente.

Cláusula 7ª – DA RESCISÃO

7.1 Se qualquer das partes contratantes falharem no cumprimento de suas obrigações, constantes deste **CONTRATO**, a parte inocente terá o direito de rescindir de pleno direito o presente **CONTRATO**, independente de interpelação judicial;

7.2 A **CONTRANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas / financeiras mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos ao **CONTRATADO**, pelos serviços executados até aquela data.

7.3 O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade, irretratabilidade e vincula herdeiros e sucessores. Para tal as partes renunciaram expressamente a faculdade de arrependimento prevista no art. Do Código Civil.

Cláusula 8ª – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos e ainda com a concordância expressa das partes.

Cláusula 9ª – DA MULTA

O presente contrato não implica subordinação, pessoalidade e habitualidade, não havendo qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula 10ª – DA MULTA

O descumprimento total ou parcial, por ambas as partes, das obrigações estipuladas neste instrumento, ensejará a cobrança de multa na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Cláusula 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Casos omissos e modificações serão resolvidas entre as partes através do Termo Aditivo, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 12ª – FECHAMENTO

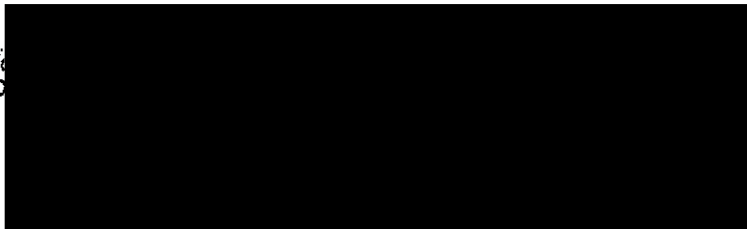
12.1 Fica eleito o Foro do município da sede da empresa, ou seja, o Município de Manaus, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus, 07 de janeiro, de 2026.



80 Tabelas
de Notas



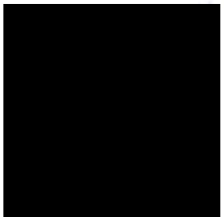
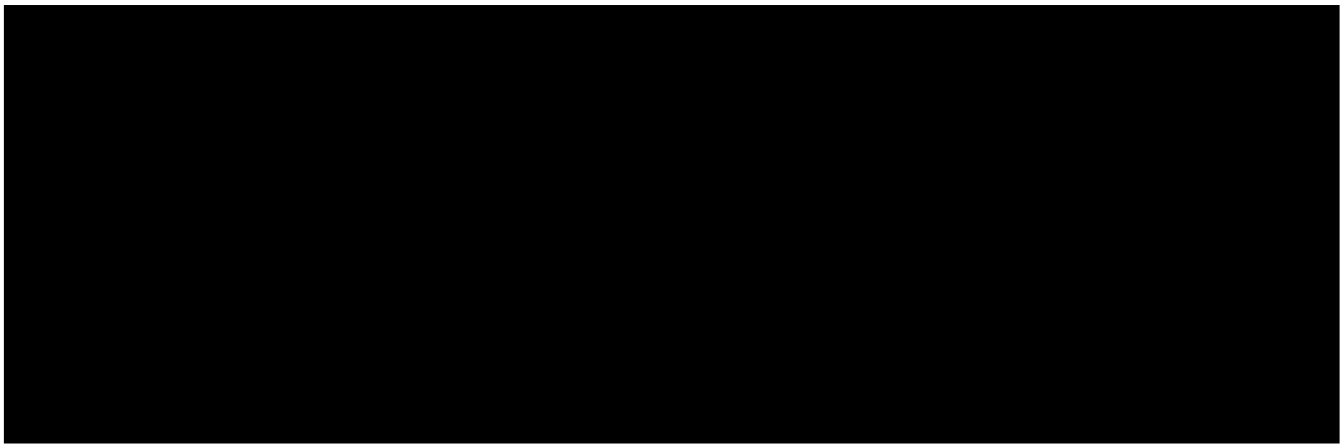
80 Tabelas
de Notas



TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA

SISBI

SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CERTIFICADO

ADAF - SISBI/POA Nº 007

A Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - Adaf/AM, certifica que a empresa **FRIGONORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS**, CNPJ [REDACTED] classificada como Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos de Pescados, localizada no município de Manaus - AM, registrada no Serviço de Inspeção Estadual sob o nº 047, passa a integrar o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, estando apta para realização de comércio em todo território nacional.

Manaus - AM, 21 de setembro de 2024

[REDACTED]

Gerente da GIPOA

[REDACTED]

ADAF

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas

Secretaria de
Produção
Rural



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



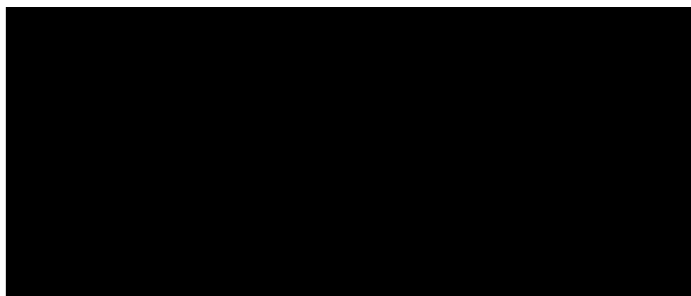
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ: [REDACTED]

ANEXO VIII

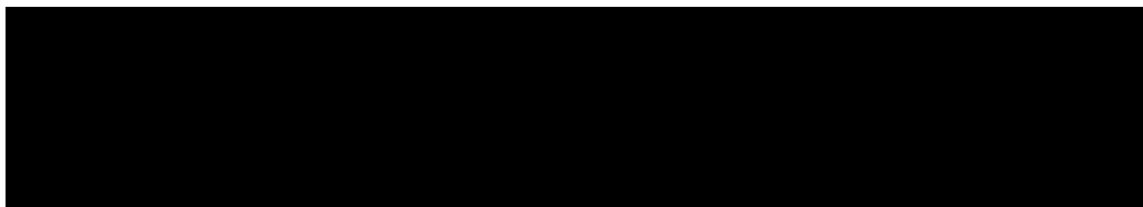
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Cooperativa Agrícola Indígena Nova Esperança - COOINE, CNPJ nº [REDACTED] e CAF jurídica nº 102023.02.00000139CAF com sede à rua Pedro Coca, 21. Sala 05. Térreo – Jardim Lara. Tefé - AM, neste ato representada por [REDACTED] portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabiliza pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802, de 2023, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº XX, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Tefé – AM, 09 de janeiro de 2026.



(apresentar a lista dos CPF e CAF física de cada agricultor participante)





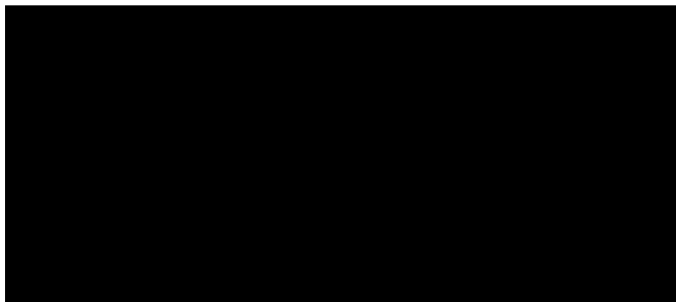
COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ: [REDACTED]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025)

Eu, Elena Raimunda Nunes Barbosa, representante da Cooperativa Agrícola Indígena Nova Esperança - COOINE, com CNPJ nº [REDACTED] e CAF Jurídica nº AM102023.02.00000139CAF, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Tefê – AM, 09 de janeiro de 2026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANCA - COOINE
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:22 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **12E8.D35A.56D6.E583**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

Razão

Social:

Endereço:

COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANCA - COOINE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número:

Informação obtida em 10/02/2026 10:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



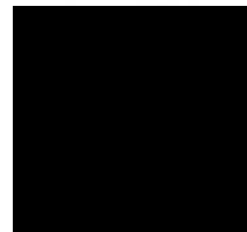
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 24/03/2025 09:15

Nº CAF: AM102023.02.000002139CAF	Situação: <u>ATIVO</u>	
Data da inscrição: 26/10/2023	Data da Última Atualização Cadastral: 27/10/2023	Data de Validade: 26/10/2026



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANCA - COOINE	CNPJ: [REDACTED]
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 20/08/2019
Município: Tefé	UF: AM
Representante Legal: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	CNPJ: [REDACTED]
Cadastador: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola e outras comunidades tradicionais	1	1.89
Indígena	47	88.68
Silvicultura e Extrativismo	1	1.89
Demais Agricultores Familiares	1	1.89

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	53	100,00
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0,00

Quantidade de inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Alvarães/AM	14
Tefé/AM	34
Uarini/AM	4

Lista de composição Societária:

<https://sistemas.agricultura.gov.br/caf/certificado/formas-associativas/extrato/2139/3>



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
		ATIVO	AM022024.01.001188715CAF
		ATIVO	AM072024.01.001792400CAF
		ATIVO	AM052024.01.001483046CAF
		ATIVO	AM062024.01.001704833CAF
		ATIVO	AM032024.01.001331921CAF
		ATIVO	AM062024.01.001657866CAF
		ATIVO	AM082024.01.001920568CAF
		ATIVO	
		ATIVO	AM072024.01.001860264CAF
		ATIVO	AM072024.01.001846554CAF
		ATIVO	AM032023.01.000251109CAF
		ATIVO	AM052024.01.001570240CAF
		ATIVO	AM062024.01.001660544CAF
		ATIVO	AM062024.01.001694939CAF
		ATIVO	AM072024.01.001847054CAF
		ATIVO	
		ATIVO	AM042024.01.001419533CAF
		ATIVO	AM092024.01.002134950CAF
		ATIVO	AM062024.01.001702982CAF
		ATIVO	AM092024.01.002137036CAF
		ATIVO	AM032024.01.001331826CAF
		ATIVO	AM052024.01.001570240CAF
		ATIVO	AM072024.01.001841261CAF
		ATIVO	AM042024.01.001361787CAF
		ATIVO	AM072024.01.001844717CAF
		ATIVO	AM062024.01.001638733CAF
		ATIVO	AM042024.01.001434087CAF
		ATIVO	AM062024.01.001623359CAF
		ATIVO	AM092024.01.002146276CAF
		ATIVO	AM052024.01.001504603CAF
		ATIVO	AM062024.01.001657866CAF
		ATIVO	AM072024.01.001756078CAF
		ATIVO	AM072024.01.001846910CAF
		ATIVO	AM072024.01.001762200CAF
		ATIVO	
		ATIVO	AM062024.01.001676472CAF
		ATIVO	AM102023.01.000875642CAF
		ATIVO	AM032024.01.001331921CAF
		ATIVO	AM062024.01.001703970CAF
		ATIVO	AM102024.01.002157546CAF
		ATIVO	AM062024.01.001649981CAF
		ATIVO	AM072024.01.001846014CAF
		ATIVO	AM072024.01.001786645CAF
		ATIVO	AM062024.01.001664686CAF
		ATIVO	AM072023.01.000559483CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
		ATIVO	AM072024.01.001799122CAF
		ATIVO	AM052024.01.001484497CAF
		ATIVO	AM042024.01.001431481CAF
		ATIVO	AM032024.01.001331826CAF
		ATIVO	AM072024.01.001846626CAF
		ATIVO	AM102023.01.000880968CAF
		ATIVO	AM102023.01.000875642CAF
		ATIVO	AM062024.01.001660544CAF

Imprimir





COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ [REDACTED]

ANEXO VII
PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 02/2024. NUP nº 64321.021959/2025-03					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente: Cooperativa Agrícola Indígena Nova Esperança - COOINE				2. CNPJ: [REDACTED]	
3. Endereço: [REDACTED]			4. Município: Tefé – AM.	5. CEP: [REDACTED]	
[REDACTED]			7. CPF: [REDACTED]	8. DDD/Fone: (92) [REDACTED]	
9. Banco: SICOOB			10. Nº da Agência: [REDACTED]	11. Nº da Conta Corrente: [REDACTED]	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM062024.01.001660544CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM092024.01.002146276CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM102023.01.000875642CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ: [REDACTED]

[REDACTED]					
Nº CAF: AM062024.01.001694939CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM062024.01.001702982CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM052024.01.001484497CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001786645CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM102024.01.002157546CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM062024.01.001649981CAF					Total agricultor
					30.000,00
[REDACTED]	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00

[REDACTED]

[REDACTED]



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE

Nº CAF: AM052024.01.001483046CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM042024.01.001419533CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM102023.01.000880968CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM062024.01.001660544CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001860264CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	600	50,00	30.000,00
Nº CAF: AM082024.01.001920568CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÁ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE

Nº CAF: AM102023.01.000875642CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001846910CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM042024.01.001431481CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001799122CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM062024.01.001638733CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM022024.01.001188715CAF					Total agricultor
					30.000,00



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE

	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001792400CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001846626CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM052024.01.001504603CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001847054CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072023.01.000559483CAF					Total agricultor
					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM062024.01.001623359CAF					Total agricultor



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE

CNPJ: [REDACTED]

					30.000,00
	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado.	Kg	750	40,00	30.000,00
Nº CAF: AM072024.01.001756078CAF					Total agricultor
					30.000,00
Total da proposta					890.000,00

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Pescado MATRINXÃ espalmado	KG	10.000	39,00	390.000,00
Pescado PIRARUCU em filé	KG	10.000	50,00	500.000,00
Total da proposta:				890.000,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Considerando o atendimento das exigências legais, as entregas serão realizadas em conformidade com o que está previsto no edital da chamada pública.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Cooperativa Agrícola Indígena Nova esperança – COOINE, fundada no dia 15 de novembro de 2018 na aldeia Barreira de Baixo, terra indígena Barreira das Missões, município de Tefé, por um grupo de 21 agricultores indígenas dos povos Kokama da aldeia Barreira de Baixo, Kambeba das Comunidades Indígenas Kanata ayetu, Santa Maria da Ilha do Tarará, Miranha do sítio Curupirinha pertencentes ao Município de Tefé e ainda Mayoruna da Aldeia Marajá da terra indígena Marajá no município de Alvarães.

Dadas as dificuldades enfrentadas no processo de regularização jurídica e fiscal da Cooperativa, tais como escassez de recursos financeiros, a falta de conhecimento sobre o cooperativismo e ainda pela resistência dos instituições em aceitar uma Cooperativa indígena, baseadas no Estatuto do Índio fizeram com a COOINE fosse oficialmente regularizada junto aos órgãos como a JUCEA e a Receita Federal somente na data de 18 de agosto de 2019.

A ausência de execução de políticas públicas voltadas para aquisição de produtos oriundos das aldeias e o desperdício de vários produtos nas comunidades, além da necessidade de geração de renda nas comunidades indígenas, motivaram a fundação da Cooperativa.

Ainda no ano de 2018, sem CNPJ regularizado a Cooperativa sabendo que a cada ano a Prefeitura de Tefé lançava chamadas públicas para aquisição de produtos da agricultura familiar e todas davam desertas pela falta de participação de agricultores locais. A diretoria da COOINE mobilizou o lançamento da chamada pública da Prefeitura no ano de 2018, articulou junto a Unidade Local do IDAM em Tefé a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP. Foi a primeira participação de Agricultores Familiares no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na região, ainda sendo agricultores familiares indígenas. Atualmente o PNAE é uma



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ: [REDACTED]

política pública consolidada na região e com grande participação de agricultores familiares, tendo chamada públicas específicas para povos e comunidades tradicionais.

No ano de 2019 historicamente a Cooperativa Agrícola Indígena Nova Esperança – COOINE participou como proponente no Programa Nacional de Alimentação Escolar da SEDUC, sendo ganhadora para oferta de produtos nos municípios de Alvarães e Tefé. Atualmente a COOINE é a única Cooperativa da região apta a fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Estaduais nos municípios que compõem a calha denominada Triângulo.

Até 2021 somente Associações e Cooperativas de outras regiões ofertavam produtos para o Programa de Aquisição de Alimentos Compras Institucionais do Exército Brasileiro por meio da 16ª Brigada de Infantaria de Selva de Tefé. Essa hegemonia foi quebrada e atualmente a Cooperativa, associações e agricultores familiares locais atendem toda a demanda alimentar da Brigada. A COOINE também está credenciada junto a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS no Programa Estadual de Regionalização da Merenda Escolar – PREME para fornecimento de polpas de frutas e farinha de mandioca. Ainda nos anos seguintes a COOINE conseguiu ofertar farinha de mandioca para a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através da compra direta e Programa da Aquisição de Alimentos.

A Cooperativa tem participação fundamental do processo de organização dos agricultores familiares para emissão das Carteiras de Produtor Primário junto aos IDAM nos municípios da região, para emissão dos Cadastro de Agricultor Familiar – CAF e na construção dos editais de chamamento públicos.

A COOINE se mantém regularizada jurídica e fiscal e está apta a desenvolver projetos em diversas cadeias produtivas e atividades econômicas na sua base de atuação.

Num resumo contextual de atuação política e econômica a COOINE representa uma importante força para a agricultura familiar para agricultores, pescadores e agroextrativista no município de Tefé e região adjacente.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Tefé – AM, 09 de janeiro de 2026	[REDACTED]	
	Organização Fornecedora	
	CP [REDACTED]	



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ [REDACTED]

ANEXO X

**DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ANUÊNCIA DAS FAMÍLIAS PARA
PROPOSTA COLETIVA DE VENDA**

De acordo com o que prescreve a letra *h*, inciso II, art. 16, da RESOLUÇÃO GGPAÁ Nº 21, de 29 de julho de 2025, declaramos conceder total anuência às condições envolvidas no presente ato para utilização de proposta de venda familiar e afirmamos que esta manifestação é feita de forma espontânea, livre de qualquer vício ou coação, responsabilizando-nos integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE
CNPJ: 34.590.706/0001-72

Nome do responsável pela família	CPF	CAF	Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	AM062024.01.001660544CAF	[REDACTED]
		AM092024.01.002146276CAF	
		AM102023.01.000875642CAF	
		AM062024.01.001694939CAF	
		AM062024.01.001702982CAF	
		AM052024.01.001484497CAF	
		AM072024.01.001786645CAF	
		AM102024.01.002157546CAF	
		AM062024.01.001649981CAF	
		AM052024.01.001483046CAF	
		AM042024.01.001419533CAF	
		AM102023.01.000880968CAF	
		AM062024.01.001660544CAF	
		AM072024.01.001860264CAF	
		AM082024.01.001920568CAF	

[REDACTED]

[REDACTED]



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ: [REDACTED]

		AM092024.01.002134950CAF	
		AM072024.01.001762200CAF	
		AM042024.01.001361787CAF	
		AM062024.01.001664686CAF	
		AM032023.01.000251109CAF	
		AM062024.01.001703970CAF	
		AM052024.01.001570240CAF	
		AM042024.01.001431481CAF	
		AM062024.01.001657866CAF	
		AM062024.01.001657866CAF	
		AM072024.01.001844717CAF	
		AM052024.01.001570240CAF	
		AM102023.01.000875642CAF	
		AM072024.01.001846910CAF	
		AM092024.01.002137036CAF	
		AM062024.01.001704833CAF	
		AM042024.01.001434087CAF	
		AM072024.01.001799122CAF	
		AM032024.01.001331826CAF	
		AM032024.01.001331921CAF	
		AM032024.01.001331921CAF	
		AM032024.01.001331826CAF	
		AM062024.01.001638733CAF	
		AM022024.01.001188715CAF	
		AM072024.01.001792400CAF	
		AM072024.01.001846626CAF	
		AM072024.01.001846014CAF	
		AM052024.01.001504603CAF	
		AM072024.01.001847054CAF	
		AM072023.01.000559483CAF	
		AM062024.01.001623359CAF	
		AM072024.01.001756078CAF	

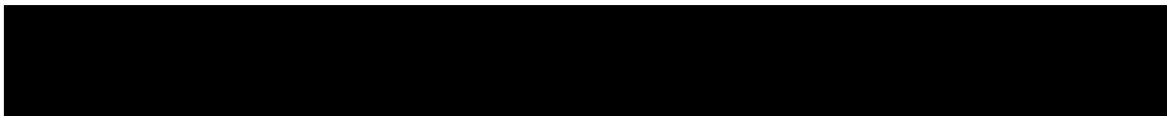
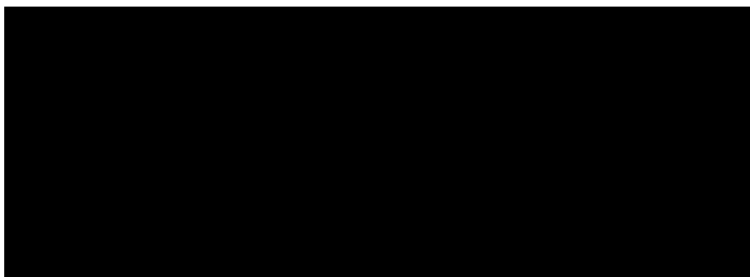
[REDACTED]

[REDACTED]



COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA – COOINE
CNPJ: 34.590.706/0001-72

	AM072024.01.001846554CAF	
	AM062024.01.001676472CAF	
	AM072024.01.001841261CAF	
	AM062024.01.001660544CAF	
	AM102024.01.002262426CAF	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
"Região Mendonça Furtado"
(UG: 160014)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

ATA COMPLEMENTAR DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Ata da sessão realizada às 09 horas do dia 10 de fevereiro de 2026, no auditório do Comando da 12ª Região Militar, com intuito de dar prosseguimento aos atos administrativos da Chamada Pública nº 03/2025 – 12ª RM, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares (QS).

Presentes os seguintes militares na qualidade de membros da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC): [REDACTED] – Maj, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, [REDACTED] – 1º Ten, Ch SALC [REDACTED] – 1º Ten, [REDACTED] – ST PTTC, [REDACTED] – 3º Sgt, Membros Auxiliares, [REDACTED] – 2º Ten, Membro do Apoio Jurídico; presentes ainda a Sr. [REDACTED] CPF nº [REDACTED], representante da COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO - CNPJ [REDACTED], Sr. Jader de Sousa Vieira, CPF nº [REDACTED], representante da COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE – COOPNORTE - CNPJ nº [REDACTED], Emerson Alves da Silva, CPF [REDACTED], representante da COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA MIRIN - COPASA – CNPJ [REDACTED], Ana Alice Oliveira de Brito, CPF [REDACTED], representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC - CNPJ [REDACTED] e Sra. [REDACTED], [REDACTED] adentraram após o horário prefixado no Edital da Chamada Pública nº 03/2025, os representantes das seguintes associações/cooperativas, Sr. [REDACTED] – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM – CNPJ [REDACTED] e Fábio Fernandes, CNPJ [REDACTED] estes dois últimos não puderam participar por este motivo.

Foi feita abertura da sessão pelo Chefe da SALC, 1º Ten [REDACTED] informando as regras que nortearão a presente Chamada Pública nº 03/2025, em seguida o Ordenador de Despesa – Maj [REDACTED] ratificou as orientações já apresentadas e, franqueou aos presentes a palavra a fim sanar quaisquer eventuais dúvidas, ocasião que, nenhuma objeção ou dúvida foi levantada, dando início aos trabalhos de habilitação e aceite das propostas.

Segue a relação dos empreendimentos da Agricultura Familiar Habilitados e Não Habilitados:

ORD	LICITANTE	RESULTADO
01	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO - CNPJ [REDACTED]	HABILITADO
02	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE – COOPNORTE - CNPJ nº [REDACTED]	INABILITADO
03	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA MIRIN - COPASA – CNPJ [REDACTED]	HABILITADO *
04	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC - CNPJ [REDACTED]	HABILITADO
05	COOPERATIVA DE AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE - CNPJ [REDACTED]	HABILITADO

Da análise da documentação apresentada aos membros da SALC/12ª RM julgou **HABILITADOS** todos os licitantes credenciados ao presente certame, **exceto (2)** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE – COOPNORTE - CNPJ nº 53.148.093/0001-62 e **(3)** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA MIRIN - COPASA – CNPJ [REDACTED]

RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA MIRIN - COPASA – [REDACTED] pelas seguintes razões:

a) Foi constatado que na documentação apresentada pelos fornecedores acima tiveram a **ausência de comprovação do SIF (Serviço de Inspeção Federal)**, requisito necessário indicado no Edital de Chamada Pública nº 03/2025 ITEM 4.1.2, "g" e 4.3;

b) Em relação a **(3) COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMA MIRIN - COPASA – CNPJ [REDACTED]** constou como **INABILITADA** somente para fornecimento de proteína (peixe), sendo (*) **HABILITADA** para os demais itens da chamada pública, especificamente itens 1 e 2;

c) Já a **(2) COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO NORTE – COOPNORTE - CNPJ nº 53.148.093/0001-62**, além da ausência do SIF (Serviço de Inspeção Federal), esta não apresentou a declaração de anuência das famílias, conforme anexo X.

Face ao exposto, os membros da SALC/12ª RM, deliberam que toda documentação apresentada será disponibilizada no sítio eletrônico da 12ª RM.

Às 10 horas e 30 min foi suspensa a Chamada Pública nº 03/2025 para intervalo de almoço, com previsão de retorno às 13 horas e 30 min.

Foram retomados os trabalhos a partir de 13 horas e 30 minutos com a **adjudicação das cooperativas/associações habilitadas**, entretanto o representante da COOPNORTE - CNPJ nº [REDACTED] não se fez presente.

Segue a relação dos empreendimentos da Agricultura Familiar vencedores do certame, após julgamento final dos membros da SALC/12ª RM, a luz do Edital de Chamada Pública Nr. 03/2025:

Adjudicatário	1 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO				
CNPJ/CPF	[REDACTED]				
Tel	[REDACTED]				
E-mail	[REDACTED]				
Item	Especificação	Und	Qtd	Adjudicação	
				Preço	
				Unitário	Total
3	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado	kg	26.000	R\$ 40,66	R\$ 1.057,160,00
5	Pescado TAMBACUI em banda congelado	kg	20.232	R\$ 35,56	R\$ 719.449,92
VALOR TOTAL					R\$ 1.776.609,92

Adjudicatário	4 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC				
CNPJ/CPF	[REDACTED]				
Tel	[REDACTED]				
E-mail	[REDACTED]				
Item	Especificação	Und	Qtd	Adjudicação	
				Preço	
				Unitário	Total
4	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	20.880	R\$ 51,05	R\$ 1.065.924,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.065.924,00

Adjudicatário	5 - COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE
---------------	---

Item	Especificação	Und	Adjudicação		
			Qtd	Preço	
				Unitário	Total
	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	5.120	R\$ 50,00	R\$ 256.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 256.000,00

Adjudicatário	3 - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM - COPASA				
CNPJ/CPF					
Tel					
E-mail					
Item	Especificação	Und	Qtd	Adjudicação	
				Preço	
				Unitário	Total
1	AÇÚCAR CRISTAL. Grupo I	kg	41.664	R\$ 4,32	R\$ 179.988,48
2	Óleo de Soja Refinado. Tipo 1	900ml	47.952	R\$ 10,01	R\$ 479.999,52
VALOR TOTAL					R\$ 659.988,00

Do resultado do certame 2 (dois) itens ficaram com as quantidades incompletas em razão da desclassificação da (2) **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO NORTE – COOPNORTE**.

Item	Especificação	Quantidade	Falta
1	AÇÚCAR CRISTAL. Grupo I	45.000	3.336
2	Óleo de Soja Refinado. Tipo 1	49.000	1.048

E nada mais havendo a tratar, às 15 horas foi dada por encerrada a reunião, com abertura de prazo recursal, cuja apresentação encerrará em 3 (três) dias úteis a contar de 10 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Manaus - AM, 10 de fevereiro de 2026.

Membro Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 12ª Região Militar

JUCIA TC
Membro Auxiliar da Seção de Contratos da 12ª Região Militar

Membro Auxiliar da 2ª Região Militar

Chefe da Seção Região Militar

[REDACTED]

FORNECEDORES PARTICIPANTES

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

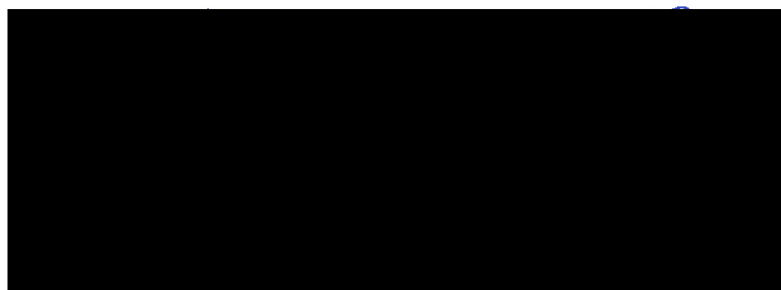
MAPA DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 12ª RM (QS)

Adjudicatário	1 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO					
CNPJ/CPF	[REDACTED]					
Tel	[REDACTED]					
E-mail	[REDACTED]					
Item	Especificação	Und	Adjudicação			Obs
			Qtd	Preço		
				Unitário	Total	
3	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado	Kg	26.000	R\$ 40,66	R\$ 1.057.160,00	
5	Pescado TAMBAQUI em banda congelado	Kg	20.232	R\$ 35,56	R\$ 719.449,92	
VALOR TOTAL					R\$	1.776.609,92

Adjudicatário	4 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC						
CNPJ/CPF							
Tel							
E-mail							
Item	Especificação	Und	Adjudicação				Obs
			Qtd	Preço			
				Unitário	Total		
4	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	20.880	R\$ 51,05	R\$ 1.065.924,00		
VALOR TOTAL					R\$	1.065.924,00	

Adjudicatário	5 - COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE						
CNPJ/CPF	[REDACTED]						
Tel	[REDACTED]						
E-mail	[REDACTED]						
Item	Especificação	Und	Adjudicação				Obs
			Qtd	Preço			
				Unitário	Total		
4	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	5.120	R\$ 50,00	R\$ 256.000,00		
VALOR TOTAL					R\$	256.000,00	

Adjudicatário	3 - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMÁ MIRIM - COPASA					
CNPJ/CPF	[REDACTED]					
Tel	[REDACTED]					
E-mail	[REDACTED]					
Item	Especificação	Und	Qtd	Adjudicação		Obs
				Preço		
				Unitário	Total	
1	AÇÚCAR CRISTAL. Grupo I	Kg	41.664	R\$ 4,32	R\$ 179.988,48	
2	Óleo de Soja Refinado , Tipo 1	900ml	47.952	R\$ 10,01	R\$ 479.999,52	
VALOR TOTAL					R\$	659.988,00



[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

MAPA DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 03/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 12ª RM (QS)

Adjudicatário	5 - COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE					
CNPJ/CPF						
Tel						
E-mail						
Item	Especificação	Und	Adjudicação			Obs
			Qtd	Preço		
				Unitário	Total	
4	Pescado PIRARUCU em filé congelado.	Kg	5.120	R\$ 50,00	R\$ 256.000,00	
VALOR TOTAL					R\$	256.000,00

Manaus-AM, 10 de fevereiro de 2026.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 12ª Região Militar


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar


Representante da COOINE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 010/2026 - Processo [REDACTED]

Em 25/02/2026 às 15:45, faço arquivar o(s) processo(s) 64321.021959/2025-03 pelo seguinte motivo: Processo finalizado.

[REDACTED] - 2º Ten
Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 011/2026 - Processo [REDACTED]

Em 27/03/2026 às 08:21, faço desarmar o(s) processo(s) [REDACTED] pelo seguinte motivo:
desarmado por solicitação da SALC em 27/03/2026 para inserção de documentos .

[REDACTED] - 2º Ten
Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão do Comando da 12ª Região Militar

DIEEx Simplificado Nº 1153-Fiscais de Contrato/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM
EB: 64321.005313/2026-51

Manaus, AM, 16 de março de 2026.

Do Fiscal de Contrato Classe I do Comando da 12ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Assunto: ajuste valor de item da Chamada Pública 3/2025

Anexos:

[1\) OFICIO 10 12 REGIAO MILITAR.pdf](#)

Em atenção ao documento em anexo, encaminho ofício da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI versando sobre ajuste a menor no valor do pescado pirarucu em filé congelado, da Chamada Pública 03/2025.

████████████████████ - Cap
Fiscal de Contrato Classe I do Comando da 12ª Região Militar

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** **████████████████████** em 16/03/2026, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

IPUC-tDIF-O+31-B/dM

=====

OFÍCIO N°. 10.1/2026 – ASPROC

Carauari (AM), 09 de março de 2026.

Ao
Fiscal do Contrato
Comanda da 12º Região Militar

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA 03/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente manifestar interesse pela entrega de 20 (vinte) toneladas de PESCADO PIRARUCU EM FILE CONGELADO (ITEM 05), com ajuste no valor de R\$ 51,05 para R\$ 47,85, com entrega para o mês de abril e junho/2026.

Diante do exposto, agradeço a atenção e aguardo retorno do pedido acima para que possamos proceder com a logística.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Presidente Asproc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

DIEEx nº 2623-CI I/Seç Sup/CCOL
EB: 64321.005171/2026-22

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 13 de março de 2026.

Do Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM

Ao Sr Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

Assunto: autorização de troca de marca e entrega com prazo de validade em desconformidade com o Boletim Técnico - solicitação

Anexos:

[1\) Ofício_02.2026assinado.pdf](#)

1. Em atenção ao Ofício nº 02/2026, encaminhado pela Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tarumã Mirim – COPASA, no qual solicita autorização para entrega dos gêneros alimentícios Óleo de Soja e Açúcar Tipo Cristal com substituição das marcas originalmente previstas nas respectivas Notas de Empenho 2026NP000077 e 2026NP000076, informo que o pleito foi analisado pela Seção de Suprimento Classe I e pelo Órgão Provedor (12º B Sup), os quais se manifestaram favoravelmente à solicitação apresentada.

2. A cooperativa solicita autorização para entrega dos seguintes produtos:

- a. Óleo de Soja – marca Concórdia, com validade até 21/08/2026;
- b. Açúcar Tipo Cristal – marca Barralcool, com validade até 17/10/2027.

3. A análise técnica preliminar indica que a substituição de marca não implica alteração da natureza do objeto contratado, desde que os produtos apresentados atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, nos Boletins Técnicos de Especificação e no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB), especialmente quanto aos padrões de identidade e qualidade, requisitos sanitários e características organolépticas.

4. Ressalta-se que a legislação de contratações públicas admite a aceitação de produtos de marca similar ou equivalente, desde que comprovada a conformidade técnica com as especificações exigidas, situação que não altera o preço contratado nem o objeto da contratação, caracterizando mera adequação operacional no fornecimento.

5. No caso concreto, a Seção de Suprimento Classe I avaliou que a aceitação da substituição pleiteada não compromete os padrões técnicos exigidos, permanecendo condicionada à verificação da conformidade no momento do recebimento, pela Comissão de Recebimento e, quando necessário, por análise do Laboratório de Inspeção de Alimentos e

Bromatologia (LIAB).

6. Adicionalmente, no que se refere aos prazos de validade dos produtos apresentados, verificou-se que, embora haja divergência em relação ao padrão inicialmente previsto no edital, tal circunstância não compromete a viabilidade do recebimento, uma vez que o prazo remanescente de validade é compatível com o giro de estoque e com a projeção de consumo das OM jurisdicionadas. A Seção de Suprimento Classe I realizou análise preliminar do fluxo de distribuição e verificou que o consumo do lote ocorrerá integralmente antes do vencimento dos produtos, não havendo risco de perda ou comprometimento da segurança alimentar. Assim, considerando que não há afronta a requisito expresso de validade mínima no ato da entrega e que a vida útil remanescente é suficiente para o consumo regular do material, entende-se que a aceitação excepcional do lote não representa risco logístico, sanitário ou patrimonial para a Administração.

7. Destaca-se, ainda, que os gêneros alimentícios destinados ao Suprimento Classe I (Subsistência) possuem caráter essencial e estão diretamente relacionados à manutenção da alimentação da tropa. Dessa forma, a eventual recusa imediata do material apresentado poderia gerar risco concreto de desabastecimento, afetando o fluxo logístico do sistema de subsistência e comprometendo o atendimento regular das Organizações Militares apoiadas.

8. Considerando o ambiente logístico da região amazônica, caracterizado por grandes distâncias, limitações de transporte e prazos operacionais extensos, a manutenção da regularidade do fluxo de suprimento constitui fator crítico para a continuidade do serviço público militar. Nesse contexto, a adoção de medida administrativa que permita o recebimento do material equivalente, desde que preservados os requisitos técnicos e sanitários, revela-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

9. Diante do exposto, e considerando que a Seção de Suprimento Classe I e o Órgão Provedor manifestaram-se favoravelmente à medida, submeto à apreciação de Vossa Senhoria a autorização para o recebimento dos produtos nas marcas solicitadas, em caráter excepcional, condicionado à verificação da conformidade técnica no ato do recebimento.

10. Ressalta-se que a autorização ora proposta não altera as condições contratuais originalmente estabelecidas, devendo o fornecedor observar rigorosamente as especificações previstas nos documentos contratuais nas próximas entregas, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11. Por fim, entende-se que a adoção da presente medida contribui para preservar a regularidade do suprimento alimentar da tropa e garantir a continuidade do fluxo logístico do sistema de subsistência.

- TC

Respondendo pelo Chefe Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 13/03/2026, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

QhGo-kVYe-t7so-0lfa



COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM – COPASA

CNPJ Nº [REDACTED] NIRE/JUCEIA13400002605
Av. Prof. Paulo Graça Km 21, RM do Pau Rosa Km 14 cep: [REDACTED] -Manaus -AM

Ofício nº 02/2026

Manaus - AM, 12 de Março de 2026.

Ao Senhor,
Capitão – [REDACTED]
12º Região Militar Batalhão de Suprimento
Av. Coronel Teixeira , 6122 – Ponta Negra Manaus/AM

Assunto: Solicitação de análise de ajustes do produto Óleo de Soja

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Cooperativa mista dos produtores rurais do projeto de assentamento tarumã mirim – COPASA, vem respeitosamente solicitar de vossa senhoria **apoio para o recebimento do gênero alimentício “ÓLEO DE SOJA”** conforme consta (NE- 2026NP000077)

Nesse sentido, apresentamos por foto em anexo onde refere-se a substituição da marca e do vencimento, solicitamos uma sinalização por intermédio deste ofício onde nos autoriza a entrega do item **“ÓLEO DE SOJA”** com a marca (concórdia com seu vencimento vigente 06 meses ou seja dia 21/08/2026.

Solicitamos a autorização e o **apoio para o recebimento do gênero alimentício “AÇUCAR – TIPO CRISTAL”** conforme consta (NE- 2026NP000076)

Nesse sentido, apresentamos por foto em anexo onde refere-se a substituição da marca e do vencimento, solicitamos uma sinalização por intermédio deste ofício onde nos autoriza a entrega do item **“AÇUCAR – TIPO CRISTAL”** com a marca (BARRALCOOL com seu vencimento vigente ou seja dia 17/10/2027.

Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos e permanecemos à disposição para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diretor Presidente – COPASA

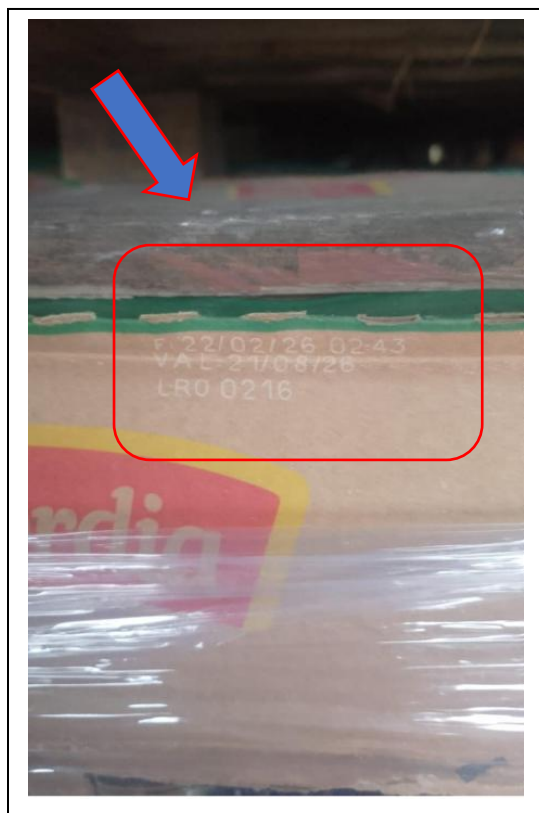


COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM – COPASA

“AÇUCAR – TIPO CRISTAL”



“ÓLEO DE SOJA”





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 012/2026 - Processo [REDACTED]

Em 30/03/2026 às 15:52, faço arquivar o(s) processo(s) 64321.021959/2025-03 pelo seguinte motivo: Processo publicado no DSpace.

[REDACTED] - 2º Ten
Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão do Comando da 12ª Região Militar

—